



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

PORTARIA Nº 40, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, 01.476.404/0019, NOVA IGUAÇU/RJ, 25000.202638/2018-41, 55567/2021, de 02/12/2018 a 01/12/2021.
2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE HABILITAÇÃO INFANTIL PRINC VICTORIA, 62.481.262/0001-72, RIO CLARO/SP, 71000.057681/2020-88, 56739/2021, de 31/10/2021 a 30/10/2026.
3. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 04.310.564/0001-81, FLORIANÓPOLIS/SC, 71000.058639/2020-84, 56764/2021, de 16/12/2020 a 15/12/2023.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. VILA VICENTINA DE CAMPOS GERAIS, 17.959.677/0001-54, CAMPOS GERAIS/MG, 235874.0002324/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
2. JAVANIRA VIEIRA DE LIRA, 27.766.476/0001-94, SÃO GONÇALO/RJ, 235874.0002815/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
3. LAR SÃO ROQUE, 01.141.854/0001-50, NOVA AURORA/PR, 235874.0005250/2019 de 05/02/2020 a 04/02/2025.
4. COMPLEXO MULTIDISCIPLINAR DE EQUOTERAPIA TARCIZO FREI

- 08.973.565/0001-67, ARAPIRACA/AL, 235874.0005653/2019 de 24/08/2020 a 23/08/2023.
5. RECANTO DO IDOSO DE SAO VICENTE DE PAULO, 20.056.768/0001-94, ARAXÁ/MG, 235874.0009035/2019 de 28/11/2019 a 27/11/2022.
6. VILA VICENTINA DE JAMBEIRO, 50.014.174/0001-81, JAMBEIRO/S, 235874.0009137/2019 de 27/09/2020 a 26/09/2025.
7. MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, 33.593.575/0001-14, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0009192/2019 de 03/07/2020 a 02/07/2023.
8. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATÉ-SP MARIA CATARINA CAVICHI VALÉRIO, 05.687.147/0001-15, IBATÉ/SP, 235874.0010619/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
9. CASA DA ESPERANÇA EMIL WIRTH, 04.403.018/0001-95, SALMOURÃO/S, 235874.0011253/2020 de 03/03/2020 a 02/03/2025.
10. APAE DE PAPANDUVA, 79.357.778/0001-02, PAPANDUVA/SC, 235874.0001520/2019 de 16/05/2020 a 15/05/2025.
11. OBRAS ASSISTENCIAIS SANTO ANTONIO SSV, 22.987.945/0001-81, OLIVEIRA/MG, 235874.0011344/2020 de 28/06/2020 a 27/06/2025.
12. CASA JOSÉ EDUARDO CAVICHIO, 01.378.697/0001-00, SÃO PAULO/S, 235874.0013477/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2023.
13. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VEREDINHA, 03.209.419/0001-46, VEREDINHA/MG, 235874.0010963/2020 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
14. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTANHA, 31.788.979/0001-38, MONTANHA/ES, 235874.0014961/2020 de 04/05/2020 a 03/05/2025.
15. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA, 58.983.149/0001- SOROCABA/SP, 235874.0016318/2020 de 28/06/2020 a 27/06/2025.
16. PROJETO VIDA E VERDE, 22.734.412/0001-98, BETIM/MG, 235874.0016878/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
17. PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS, 16.130.585/0001-02, ALAGOINHAS/ES, 235874.0006901/2019 de 29/06/2020 a 28/06/2023.
18. ASILO DIVINO ESPIRITO SANTO, 21.419.502/0001-21, COQUEIRAL/MG, 235874.0018039/2020 de 28/06/2020 a 27/06/2025.
19. AÇÃO SOCIAL PARA IGUALDADE DAS DIFERENÇAS, 12.291.500/0001- CURITIBA/PR, 235874.0018185/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2023.
20. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA BOA, 03.171.410/0001-93, ÁGUA BOA/MG, 235874.0018446/2020 de 30/10/2020 a 29/10/2025.
21. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, 08.265.768/0001-07, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, 235874.0018827/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2026.
22. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE GUARARAPES, 45.539.293/0001-10,

GUARARAPES/SP, 235874.0019664/2020 de 20/10/2020 a 19/10/2025.

23. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 80.613.367/0001-1 ICARAÍMA/PR, 235874.0018974/2020 de 03/04/2021 a 02/04/2026.
24. INSTITUICAO ESPIRITA CASA DA FRATERNIDADE, 79.679.346/0001-1 ARARANGUÁ/SC, 235874.0020492/2020 de 10/08/2020 a 09/08/2025.
25. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATIPIRANGA/MS, 26.220.376/0001-03, MATIPÓ/MG, 235874.0021117/2020 de 21/08/2020 a 20/08/2025.
26. APAM- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO MENOR, 50.421.981/0001-19, PONTAL/SP, 235874.0021102/2020 de 14/08/2020 a 13/08/2025.
27. CASA DE APOIO A CRIANÇA, 47.521.232/0001-59, CATANDUVA/SP, 235874.0021205/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.
28. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 89.287.007/0001-1 PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, 235874.0021252/2020 de 18/10/2020 a 17/10/2025.
29. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENÇA/RJ, 29.285.921/0001-20, VALENÇA/RJ, 235874.0021730/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.
30. ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO, 07.568.758/0001-70, CAMPINAS/SP, 235874.0021725/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.
31. LAR CRISTAO DE ASSISTENCIA A MENORES, 30.200.141/0001-19, CABREÚVA/SC, 235874.0021976/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.
32. INSTITUTO FRANCISCANO, 32.402.950/0001-39, SERRA/ES, 235874.0021760/2020 de 18/12/2020 a 17/12/2025.
33. AGAPE MISSÕES URBANAS, 18.301.446/0001-11, IRACEMÁPOLIS/SP, 235874.0018455/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.
34. ASSOCIAÇÃO CAPIXABA CONTRA O CÂNCER INFANTIL, 31.730.278/0001-1 VITÓRIA/ES, 235874.0022860/2020 de 26/06/2021 a 25/06/2024.
35. CENTRO DE EDUCAÇÃO E EVANGELIZAÇÃO POPULAR, 80.669.740/0001-1 FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0023681/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2024.
36. LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO DE SOROCABA, 71.492.318/0001-8 SOROCABA/SP, 235874.0025981/2020 de 25/11/2020 a 24/11/2023.
37. LALEC- LAR AMOR LUZ E ESPERANÇA DA CRIANÇA, 03.151.435/0001-25, SÃO PAULO/SP, 235874.0025948/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
38. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 01.325.600/0001-1 SÃO LEOPOLDO/RS, 235874.0025997/2020 de 28/09/2021 a 27/09/2026.
39. ASSOCIACAO LAR SEMENTE DO AMOR, 00.612.230/0001-01, SERRA/ES, 235874.0026173/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2024.
40. INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR PAULO DE TARSO, 35.618.933/0001-21, RECIFE/PE, 235874.0027196/2020 de 02/12/2021 a 01/12/2026.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que

antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

MARIA YVELONIA DOS SANTOS

Secretária Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelônia dos Santos Araújo Barbosa**, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, em 07/04/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9888820** e o código CRC **BAE286B1**.

PORTARIA Nº 34, DE 6 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 232/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.059256/2017-28, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.059256/2017-28.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 84/2018, art. 2º, item 18º, de 20 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 26 de abril de 2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social requerida pela entidade NÚCLEO ASSISTENCIAL ANDRÉ LUIZ, CNPJ 01.239.962/0001-60, Morro Agudo/SP, com validade de 3 (três) anos, de 1º de abril de 2018 a 31 de abril de 2021, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 84/2018, art. 2º, item 18, de 20 de abril de 2018, DOU, de 26 de abril de 2018.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 35, DE 6 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 91/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.035796/2018-05, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.035796/2018-05.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 32/2020, art. 2º, item 7º, de 27 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 28 de fevereiro de 2020, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social requerida pela entidade INSTITUTO SANTA MÔNICA-APAE ITAÚNA, CNPJ 16.813.263/0001-50, Itaúna/MG, com validade de 3 (três) anos, de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 32/2020, art. 2º, item 7º, de 27 de fevereiro de 2020, DOU, de 28 de fevereiro de 2020.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 36, DE 6 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 2/2021/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.046877/2017-41, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.046877/2017-41.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 41/2018, art. 2º, item 8º, de 27 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 28 de fevereiro de 2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social requerida pela entidade SILO DA VELHICE DESAMPARADA DE DOURADO, CNPJ 03.746.641/0001-88, em Dourado/MS, com validade de 5 (cinco) anos, de 29 de maio de 2018 a 28 de maio de 2023, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 41/2018, art. 2º, item 8º, de 27 de fevereiro de 2018, DOU, de 28 de fevereiro de 2018.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 37, DE 6 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 14/2021/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarados nos autos do Processo nº 71000.077134/2015-51, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.077134/2015-51.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 218/2018, art. 2º, item 3º, de 28 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 29 de agosto de 2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO, CNPJ 62.264.494/0001-79, São Paulo/SP, com validade de 3 (três) anos, de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 218/2018, art. 2º, item 3º, de 28 de agosto de 2018, DOU, de 29 de agosto de 2018.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 38, DE 6 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 277/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.020933/2018-07, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.020933/2018-07.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 218/2018, art. 2º, item 24º, de 28 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 29 de agosto de 2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social requerida pela entidade CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE, CNPJ 01.498.887/0001-52, Lins/SP, com validade de 3 (três) anos, de 19 de outubro de 2018 a 18 de outubro de 2021, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 218/2018, art. 2º, item 24, de 28 de agosto de 2018, DOU, de 29 de agosto de 2018.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 39, DE 6 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social da seguinte entidade por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, disposta por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1) FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, 86.819.323/0001-27, GOIÂNIA/GO, 71000.003584/2015-16, 48737/2021.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguintes entidades:

1) SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PINDAMONHANGABA, 54.124.151/0001-80, PINDAMONHANGABA/SP, 235874.0001180/2019.

2) CENTRO DOM HELDER CAMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL, 24.417.305/0001-61, RECIFE/PE, 235874.0001281/2019.

3) LAR VICENTINO OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 03.610.593/0001-04, SÃO SEBASTIÃO/SP, 235874.0002732/2019.

4) ASSISTÊNCIA SOCIAL EMANUEL, 01.405.850/0001-32, POÇOS DE CALDAS/MG, 235874.0005058/2019.

5) OBRAS SOCIAIS EURIPEDES BARSANULFO, 22.099.995/0001-22, PATOS DE MINAS/MG, 235874.0005973/2019.

6) INSTITUTO AGRONELLI DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 04.198.994/0001-53, UBERABA/MG, 235874.0008712/2019.

7) FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO, 01.169.560/0001-37, RONDONÓPOLIS/MT, 235874.0017014/2020.

8) ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 77.235.455/0001-10, CENTENÁRIO DO SUL/PR, 235874.0017352/2020.

9) INSTITUTO CORONEL JOÃO LEITE, 52.779.261/0001-55, MOJI MIRIM/SP, 235874.0018222/2020.

10) RECANTO DOS VELINHOS DO LAR SANTO ANTONIO, 78.277.068/0001-00, IVAIPORÃ/PR, 235874.0018802/2020.

11) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MARINGA, 03.964.651/0001-90, NOVA MARINGÁ/MT, 235874.0020273/2020.

12) ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE DIVISA NOVA, 20.282.166/0001-55, DIVISA NOVA/MG, 235874.0021701/2020.

13) ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS DE APOIO E ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - AVOS, 81.840.340/0001-22, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0022196/2020.

14) LAR BENEFICENTE EVANGÉLICO BETEL, 89.733.406/0001-97, ESTEIO/RS, 235874.0023225/2020.

15) INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL, 25.243.955/0001-09, MACEIÓ/AL, 235874.0026427/2020.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 40, DE 6 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1) ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, 01.476.404/0001-19, NOVA IGUAÇU/RJ, 25000.202638/2018-41, 55567/2021, de 02/12/2018 a 01/12/2021.

2) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE HABILITAÇÃO INFANTIL PRINCESA VICTORIA, 62.481.262/0001-72, RIO CLARO/SP, 71000.057681/2020-88, 56739/2021, de 31/10/2021 a 30/10/2026.

3) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 04.310.564/0001-81, FLORIANÓPOLIS/SC, 71000.058639/2020-84, 56764/2021, de 16/12/2020 a 15/12/2023.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais



constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

- 1) VILA VICENTINA DE CAMPOS GERAIS, 17.959.677/0001-54, CAMPOS GERAIS/MG, 235874.0002324/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
- 2) JAVANIRA VIEIRA DE LIRA, 27.766.476/0001-94, SÃO GONÇALO/RJ, 235874.0002815/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
- 3) LAR SÃO ROQUE, 01.141.854/0001-50, NOVA AURORA/PR, 235874.0005250/2019 de 05/02/2020 a 04/02/2025.
- 4) COMPLEXO MULTIDISCIPLINAR DE EQUOTERAPIA TARCIZO FREIRE, 08.973.565/0001-67, ARAPIRACA/AL, 235874.0005653/2019 de 24/08/2020 a 23/08/2023.
- 5) RECANTO DO IDOSO DE SAO VICENTE DE PAULO, 20.056.768/0001-94, ARAXÁ/MG, 235874.0009035/2019 de 28/11/2019 a 27/11/2022.
- 6) VILA VICENTINA DE JAMBEIRO, 50.014.174/0001-81, JAMBEIRO/SP, 235874.0009137/2019 de 27/09/2020 a 26/09/2025.
- 7) MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, 33.593.575/0001-14, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0009192/2019 de 03/07/2020 a 02/07/2023.
- 8) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATÉ-SP MARIA CATARINA CAVICHIOLI VALÉRIO, 05.687.147/0001-15, IBATÉ/SP, 235874.0010619/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
- 9) CASA DA ESPERANÇA EMIL WIRTH, 04.403.018/0001-95, SALMOURÃO/SP, 235874.0011253/2020 de 03/03/2020 a 02/03/2025.
- 10) APAE DE PAPANDUVA, 79.357.778/0001-02, PAPANDUVA/SC, 235874.0001520/2019 de 16/05/2020 a 15/05/2025.
- 11) OBRAS ASSISTENCIAIS SANTO ANTONIO SSV, 22.987.945/0001-81, OLIVEIRA/MG, 235874.0011344/2020 de 28/06/2020 a 27/06/2025.
- 12) CASA JOSÉ EDUARDO CAVICHIOLI, 01.378.697/0001-00, SÃO PAULO/SP, 235874.0013477/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2023.
- 13) ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VEREDINHA, 03.209.419/0001-46, VEREDINHA/MG, 235874.0010963/2020 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
- 14) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTANHA-ES, 31.788.979/0001-38, MONTANHA/ES, 235874.0014961/2020 de 04/05/2020 a 03/05/2025.
- 15) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA, 58.983.149/0001-18, SOROCABA/SP, 235874.0016318/2020 de 28/06/2020 a 27/06/2025.
- 16) PROJETO VIDA E VERDE, 22.734.412/0001-98, BETIM/MG, 235874.0016878/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
- 17) PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS, 16.130.585/0001-02, ALAGOINHAS/BA, 235874.0006901/2019 de 29/06/2020 a 28/06/2023.
- 18) ASILO DIVINO ESPIRITO SANTO, 21.419.502/0001-21, COQUEIRAL/MG, 235874.0018039/2020 de 28/06/2020 a 27/06/2025.
- 19) ACAA SOCIAL PARA IGUALDADE DAS DIFERENÇAS, 12.291.500/0001-09, CURITIBA/PR, 235874.0018185/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2023.
- 20) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA BOA, 03.171.410/0001-93, ÁGUA BOA/MT, 235874.0018446/2020 de 30/10/2020 a 29/10/2025.
- 21) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAÍ, 08.265.768/0001-07, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, 235874.0018827/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2026.

- 22) ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE GUARARAPES, 45.539.293/0001-18, GUARARAPES/SP, 235874.0019664/2020 de 20/10/2020 a 19/10/2025.
 - 23) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 80.613.367/0001-10, ICARAÍMA/PR, 235874.0018974/2020 de 03/04/2021 a 02/04/2026.
 - 24) INSTITUICAO ESPIRITA CASA DA FRATERNIDADE, 79.679.346/0001-18, ARARANGUÁ/SC, 235874.0020492/2020 de 10/08/2020 a 09/08/2025.
 - 25) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATIPO, 26.220.376/0001-03, MATIPÓ/MG, 235874.0021117/2020 de 21/08/2020 a 20/08/2025.
 - 26) APAM- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO MENOR, 50.421.981/0001-19, PONTAL/SP, 235874.0021102/2020 de 14/08/2020 a 13/08/2025.
 - 27) CASA DE APOIO A CRIANÇA, 47.521.232/0001-59, CATANDUVA/SP, 235874.0021205/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.
 - 28) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 89.287.007/0001-40, PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, 235874.0021252/2020 de 18/10/2020 a 17/10/2025.
 - 29) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENÇA, 29.285.921/0001-20, VALENÇA/RJ, 235874.0021730/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.
 - 30) ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO, 07.568.758/0001-70, CAMPINAS/SP, 235874.0021725/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.
 - 31) LAR CRISTAO DE ASSISTENCIA A MENORES, 30.200.141/0001-19, CABREÚVA/SP, 235874.0021976/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.
 - 32) INSTITUTO FRANCISCANO, 32.402.950/0001-39, SERRA/ES, 235874.0021760/2020 de 18/12/2020 a 17/12/2025.
 - 33) AGAPE MISSÕES URBANAS, 18.301.446/0001-11, IRACEMÁPOLIS/SP, 235874.0018455/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.
 - 34) ASSOCIAÇÃO CAPIXABA CONTRA O CÂNCER INFANTIL, 31.730.278/0001-48, VITÓRIA/ES, 235874.0022860/2020 de 26/06/2021 a 25/06/2024.
 - 35) CENTRO DE EDUCAÇÃO E EVANGELIZAÇÃO POPULAR, 80.669.740/0001-54, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0023681/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2024.
 - 36) LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO DE SOROCABA, 71.492.318/0001-85, SOROCABA/SP, 235874.0025981/2020 de 25/11/2020 a 24/11/2023.
 - 37) LALEC- LAR AMOR LUZ E ESPERANÇA DA CRIANÇA, 03.151.435/0001-25, SÃO PAULO/SP, 235874.0025948/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
 - 38) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 01.325.600/0001-92, SÃO LEOPOLDO/RS, 235874.0025997/2020 de 28/09/2021 a 27/09/2026.
 - 39) ASSOCIACAO LAR SEMENTE DO AMOR, 00.612.230/0001-01, SERRA/ES, 235874.0026173/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2024.
 - 40) INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR PAULO DE TARSO, 35.618.933/0001-21, RECIFE/PE, 235874.0027196/2020 de 02/12/2021 a 01/12/2026.
- Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.
- Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 43, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as programações financeiras executadas pela Unidade Gestora nº 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, referente aos restos a pagar dos exercícios financeiros de 2019 e 2020, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, e na Portaria Ministerial nº 305, de 10 de março de 2020, e

Considerando o inciso I, do § 5º, do art. 40, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que aprova as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2020 e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as programações financeiras executadas pela Unidade Gestora nº 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, referente aos restos a pagar dos exercícios financeiros de 2019 e 2020, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no Anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, destinadas a:

I - adquirir veículos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4);

II - incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3);

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos aos fundos de assistência social dos municípios estabelecidos no Anexo desta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e cumprido os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

ANEXO

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMAÇÃO	VALOR	GND	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO
RJ	ITAGUAI	2020	219G	330200720200001	50.343,00	3	2020NE000901	71000.062271/2020-59
RJ	ITAGUAI	2020	219G	330200720200001	99.657,00	4	2020NE000900	71000.062271/2020-59
RJ	FUNDO ESTADUAL - RJ	2019	219G	330000020190006	395.000,00	4	2019NE002634	71000.083306/2019-50
RJ	RIO DE JANEIRO	2019	219G	330455720190055	686.104,00	4	2019NE002466	71000.083289/2019-51
RS	CHAPADA	2019	219G	430530620190001	50.000,00	3	2019NE002648	71000.083079/2019-62
PR	GUARACI	2020	219G	410920320200001	150.000,00	4	2020NE001096	71000.060239/2020-39
RR	MUCAJAI	2020	219G	140030820200001	100.000,00	4	2020NE000996	71000.061954/2020-99
RR	MUCAJAI	2020	219G	140030820200003	150.000,00	4	2020NE001000	71000.061956/2020-88
AP	VITORIA DO JARI	2020	219G	160080820200004	100.000,00	4	2020NE001098	71000.062218/2020-58
SP	BATATAIS	2020	219G	350590620200003	110.000,00	4	2020NE000965	71000.061878/2020-11
SP	HERCULANDIA	2020	219G	351900620200001	55.000,00	4	2020NE001016	71000.061874/2020-33
SP	JUQUIA	2020	219G	352610020200002	55.000,00	4	2020NE001056	71000.061904/2020-10
SP	LOUVEIRA	2020	219G	352730620200001	55.000,00	4	2020NE001064	71000.061906/2020-09
SP	SANTA ALBERTINA	2020	219G	354570420200001	55.000,00	4	2020NE000942	71000.061854/2020-62
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	2020	219G	354980520200011	155.100,00	4	2020NE001050	71000.061944/2020-53
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	2020	219G	354980520200012	110.000,00	4	2020NE000955	71000.061919/2020-70
SP	TAMBAU	2020	219G	355330220200001	55.000,00	4	2020NE000970	71000.061900/2020-23
SP	TRABIJU	2020	219G	355475520200001	55.000,00	4	2020NE000975	71000.061926/2020-71
PR	CASCADEL	2020	219G	410480820200005	1.964.600,00	4	2020NE001020	71000.061935/2020-62
MA	SAO ROBERTO	2020	219G	211167220200001	500.000,00	4	2020NE001037	71000.061940/2020-75
CE	TAUA	2020	219G	231330220200004	300.000,00	4	2020NE001103	71000.062577/2020-13
SP	FRANÇO DA ROCHA	2020	219G	351640820200001	55.000,00	4	2020NE000999	71000.061901/2020-78
SP	GUARA	2020	219G	351770320200001	55.000,00	4	2020NE001007	71000.061869/2020-21
SP	IPUA	2020	219G	352130920200001	55.000,00	4	2020NE001027	71000.061868/2020-86
SP	ITARARE	2020	219G	352320620200002	55.000,00	4	2020NE001032	71000.061903/2020-67
SP	JAGUARIUNA	2020	219G	352470920200001	55.000,00	4	2020NE001040	71000.061879/2020-66
SP	JAU	2020	219G	352530020200002	110.000,00	4	2020NE001049	71000.061866/2020-97
SP	LORENA	2020	219G	352720720200005	55.000,00	4	2020NE001061	71000.061865/2020-42
SP	LUPERCIO	2020	219G	352780120200001	55.000,00	4	2020NE000907	71000.061887/2020-11
SP	SALESOPOLIS	2020	219G	354500120200005	103.400,00	4	2020NE001048	71000.061930/2020-30
SP	TERRA ROXA	2020	219G	355440920200001	55.000,00	4	2020NE000972	71000.061923/2020-38
SP	GUARANTA	2020	219G	351810720200001	55.000,00	4	2020NE001011	71000.062546/2020-54
PA	BRAGANCA	2020	219E	150170920200002	100.000,00	3	2020NE001147	71000.062802/2020-11
AL	DELMIRO GOUVEIA	2020	219G	270240520200002	300.000,00	4	2020NE001120	71000.062825/2020-18
GO	TURVANIA	2020	219E	522150220200001	100.000,00	3	2020NE001145	71000.062800/2020-14
PA	BRAGANCA	2020	219E	150170920200003	200.000,00	3	2020NE001148	71000.062837/2020-42
PA	BRAGANCA	2020	219E	150170920200004	200.000,00	3	2020NE001149	71000.062838/2020-97

